



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1237-EXTRA- ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 13 DE MARÇO DE 2015

Moradores prestigiam entrega de novo CRAS Dom Bosco

Unidade recebeu investimento de R\$ 455 mil; bairro ainda contará com ampliação do Centro de Educação Infantil e já tem nova unidade de saúde

O governo municipal de Volta Redonda entregou na quinta-feira (dia 12) o novo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Orozimbo Ferreira da Silva, do bairro Dom Bosco, localizado na Rua Deodoro da Fonseca. A unidade, que tinha uma estrutura muito antiga, composta apenas por uma sala e dois banheiros, recebeu investimento de R\$ 455 mil. A nova estrutura permitirá a implantação de novos projetos para aquela comunidade.

A nova unidade conta com uma recepção, sala de atendimento técnico, salão para reuniões, cozinha ampla, duas salas multiuso para oficinas, banheiros, dois jardins de inverno e pátio externo. Além de telecentro, com 10 computadores para acessos a internet e trabalhos escolares, um auditório para 150 pessoas, uma cozinha escola que vai oferecer cursos de culinária e duas salas para diversos cursos visando geração de renda e inserção dos usuários.

O município conta atualmente com uma área de assistência social bem sucedida devido aos investimentos feitos pela administração municipal e o trabalho desenvolvido pela equipe da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac). Presente a inauguração, o grupo de convivência do bairro comemorou a importância da obra para a comunidade. Outros investimentos foram feitos no bairro

Dom Bosco, atendendo as revindicações encaminhadas através da associação de moradores e compromissos assumidos pelo governo municipal. Além de um novo CRAS, na última semana, o bairro ganhou uma unidade de saúde reformada e ampliada. O Centro Municipal de Educação Infantil, que está sendo ampliado, já está com as obras quase concluídas. E, recentemente, foi entregue uma escola e um centro esportivo com quadra e campo de futebol.

O bairro Dom Bosco é formado por moradores atuantes na comunidade, sendo por isto merecedores de uma obra social como o CRAS que foi ampliado, segundo destacou a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, que citou números que comprovam o avanço público do município em assistência social. O município de Volta Redonda é um dos primeiros no Brasil em número de CRAS por habitantes: tem 32 unidades. A nova unidade assistencial do Dom Bosco cresceu tanto que atenderá mais de três mil famílias.

O conforto das instalações do CRAS Dom Bosco foi aprovado pelo casal Maria Aparecida e José Cícero Araújo, que participam do Grupo de Convivência Viver é Querer há cinco anos, que também fez questão de elogiar a equipe coordenada pela



Renisia Cristina de Almeida do Valle. E também pela Lúcia Helena Gomes Simplicio, que frequenta o CRAS do bairro para diversas atividades. Mas, além das novas instalações, também chamou atenção os elogios feitos ao Sr. Orozimbo Ferreira da Silva, que dá nome à unidade.

Ele foi citado por quase todos que discursaram. Em nome da família, falou seu filho, Flávio Antônio da Silva, que afirmou que o pai veio ao

mundo para ajudar aos outros. E ainda foi lembrado que que naquela época, na falta de médico, era o Sr. Orozimbo que era procurado pelas pessoas, uma vez que ele era proprietário de farmácia. Ao final da cerimônia de inauguração, a viúva, Francisca de Moraes da Silva, foi homenageada com flores.

Participaram na cerimônia de inauguração do CRAS Dom Bosco, representante da Secretaria de

Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, a assistente social Mônica Duriez; o diretor do Cense Degase Adriano Guedes; as secretárias municipais de Cultura e de Políticas Públicas para as Mulheres, o presidente do Furban (Fundo Comunitário de Volta Redonda), a coordenadora dos CRAS do município e representantes da cooperativa de materiais recicláveis Folha Verde.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação
Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura
Rejane Maria Campos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras
Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda
Rodrigo Ibiapina Chiadaria
Coordenadora Municipal de Defesa Civil
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL EDITAL N.º 002/2015– SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para a contratação de

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00	40 horas semanais	* Ensino fundamental Completo * Residir no bairro da Unidade de Básica de Saúde onde pretende trabalhar, há pelo menos 12 meses ; (Lei Municipal n.º 5.124/2015)
Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.014,00	40 horas semanais	Ensino fundamental completo

2.2. Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde só poderão concorrer às vagas das UBSF correspondente a área de sua residência.

3- DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sintética: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

3.1.1. Atribuições específicas:

- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas da micro área e manter os cadastros atualizados;
- Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Responsabilizar-se pelo acolhimento dos usuários da UBSF;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo com referência a média de uma visita/família/mês;

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Agentes Comunitários de Saúde para atender ao Programa de Saúde da Família e Agentes de Combate a Endemias da Vigilância Ambiental do Município de Volta Redonda em conformidade com a Lei Federal n.º 11.350/2006 e Lei Federal n.º 12.994/2014.

DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.124/2015 que criou os cargos para compor a equipe que irá atender ao Programa de Saúde da Família e Vigilância Ambiental em cumprimento às Leis Federais nº 11.350/2006 e Lei 12.994/2014.

1.2. Para todos os efeitos, deverá o interessado em participar desse Processo Seletivo Público, ter pleno conhecimento das normas contidas neste Edital, antes de realizar sua inscrição.

1.3. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, se aprovados e classificados dentro do número de vagas divulgadas neste Edital, serão contratados sob o regime estatutário.

2- DOS CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

2.1. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate a Endemias será de R\$1.014,00 (mil e quatorze reais) para uma jornada de trabalho de 40 horas conforme estabelecido nos parágrafos 1.^º e 2.^º do Art. 9.^º da Lei Federal N.º 12.994/2014.

- Desenvolver ações que busquem a integração entre equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde com ênfase na promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade (por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras);
- Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, principalmente a respeito das situações de risco;
- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco:
 - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de (zero) a 5 (cinco) anos;
 - Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
 - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
 - Realizar busca ativa de casos com tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
 - Orientar e/ou mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para controle de vetores, reservatórios de agentes causadores de doenças e animais peçonhentos;
 - Realizar ações de controle da dengue, de acordo com as diretrizes municipais em vigor de incorporação das ações de controle da dengue na Estratégia de Saúde da família.
 - Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições.
 - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
 - Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se como Integralidade o conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda às pessoas assistidas o direito à informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário.
 - Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo desses sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais e a participação do controle social.
 - Notificar de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória.
 - Notificar toda forma de violência: doméstica, sexual e/ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde (Portaria MS n.º 104 de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.)
 - Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto dos usuários quanto da própria equipe.
 - Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual.
 - Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que

lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades.

- Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando normas de biossegurança e ambientes dos serviços de saúde.
- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população.
- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde.
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta.
- Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela equipe Saúde da Família com os demais integrantes da rede de saúde.
- Elaborar com participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.
- Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo demandas de forma contínua e racionalizada.
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito.
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização de ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde.
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde /doença dos indivíduos, das famílias, coletividade e da própria comunidade.
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando a readequação do processo de trabalho.
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica.
- Participar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória.
- - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações.
- Realizar ações de educação em saúde à população

adstrita, conforme planejamento da equipe (por exemplo: método de planejamento familiar; climatério; nutrição; saúde bucal; tabagismo; doenças e agravos não transmissíveis; dependência química; práticas integrativas e complementares; preservação do meio ambiente; dentre outros).

- Participar das atividades de educação permanente nos diferentes aspectos da atenção e vigilância à saúde (promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão).
- Promover a mobilização e a participação popular, buscando efetivar o controle social, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais.
- Incentivar a formação e / ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Gestores das unidades de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.
- Identificar parceiros e recursos da comunidade que possam potencializar ações intersetoriais.
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

3.2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRÍÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do ente federado, tais como tarefas de controle e combate a animais sinátricos: tarefas auxiliares de controle de zoonoses, dentre outras, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

3.2.1. ATRIBUIÇÕES:

- Aplicar vacinas durante as campanhas e programas de combate à raiva animal;
- Coletar, seguindo orientações recebidas, amostra de substâncias para exames, a fim de subsidiar a identificação de zoonoses;
- Aplicar inseticidas, biolarvicidas, raticidas e demais controladores de pragas em residências, prédios públicos, córregos e valas, utilizando instrumentação e vestimentas próprias e seguindo rigorosamente a instrução de aplicação a fim de controlar roedores, vetores e outros animais que possam por em risco a saúde dos municípios;
- Apreender e conduzir semeoventes para o local apropriado, observando o estado de saúde dos animais segundo orientações preestabelecidas;
- Participar de campanhas de orientação à população quanto aos cuidados básicos, quanto à higiene do domicílio, do peridoméstico e dos animais domésticos, bem como orientar quanto à prevenção de zoonoses;
- Realizar visitas domiciliares, seguindo roteiro preestabelecido, para erradicação de pragas urbanas;
- Realizar atividades de controle de zoonoses e endemias que ponham em risco a saúde individual ou coletiva da população;
- Cadastrar todos os animais domésticos do município, informando imediatamente aos superiores, a suspeita de animais portadores de zoonoses;
- Executar outras atribuições afins;
- Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseada no Princípio da Integralidade. Define-se integralidade como: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito à informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;
- Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as

situações de notificação compulsória;

- Notificar toda forma de violência: doméstica, sexual e/ ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);
- Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto do usuários quanto da própria equipe;
- Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;
- Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambientes dos serviços de saúde;
- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;
- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;
- Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo público:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.1.5. Possuir a habilitação específica para o emprego a que concorre.

4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.

4.1.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

4.1.8. Os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade em que pretende atuar, há pelo menos 12 meses anterior a data de publicação deste edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Foram destinadas aos AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS o quantitativo de 80 vagas a serem preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nesse processo seletivo, conforme segue informado no quadro a seguir.

5.2. Quadro de vagas do Agente de Combate A Endemias

CÓDIGO	CARGO	N. DE VAGAS
ACE-0 41	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	80

5.3. O quantitativo de vagas para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) disponível, para esse Processo Seletivo Público está distribuído em 02 (dois) distritos: Distrito Norte e Distrito Sul, conforme segue demonstrado no quadro relativo ao item 5.5.

5.4. Aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE foram destinadas 280 vagas, para atendimento às diversas UBSF dos distritos mencionados no item 5.5.

5.5. Quadro de vagas para o Agente Comunitário de Saúde

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RESIDENTE DOS BAIRROS		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RESIDENTE DOS BAIRROS			
DISTRITO NORTE	CÓDIGO	N.º DE VAGAS	DISTRITO SUL	CÓDIGO	N.º DE VAGAS
-----	-----	-----	UBSF Volta Grande	DS-21	20
UBSF Açu de I	DN-01	08	UBSF Água Limpa	DS-22	16
UBSF Açu de II	DN-02	04	UBSF São Carlos	DS-23	04
UBSF Belmonte	DN-03	08	UBSF Conforto	DS-24	08
UBSF Belo Horizonte	DN-04	08	UBSF Eucaliptal	DS-21	08
UBSF Coqueiros	DN-05	04	UBSF Nova Primavera	DS-23	04
UBSF Jardim Belmonte	DN-06	04	UBSF Roma I (Parque das Garças)	DS-24	08
UBSF Jardim Cidade do Aço	DN-07	08	UBSF Roma II	DS-25	04
UBSF Mariana Torres	DN-08	04	UBSF Santo Agostinho	DS-26	12
UBSF Padre Josimo	DN-09	08	UBSF Vila Rica-Três Poços	DS-27	04
UBSF Retiro I	DN-11	04	UBSF Vila Rica-Tiradentes	DS-28	12
PACS / Retiro II	DN-12	08	UBSF São Geraldo	DS-29	12
UBSF Santa Cruz	DN-13	16	UBSF Três Poços/FOA	DS-31	04

UBSF Santa Rita do Zarur	DN-14	04	UBSF São Lucas	DS-32	08
UBSF Verde Vale	DN-15	04	UBSF Ponte Alta	DS-33	04
UBSF Vila Brasília	DN-16	08	UBSF Siderópolis	DS-34	04
UBSF Vila Mury	DN-17	12	UBSF Vila Americana	DS-35	04
UBSF Siderlândia	DN-18	12	UBSF 249	DS-36	08
UBSF São Sebastião	DN-19	04	UBSF São João	DS-37	04
			UBSF J. Belvedere	DS-38	04

5.6. As áreas de abrangência das respectivas UBSF onde deverão atuar os agentes comunitários de saúde seguem informadas nos ANEXOS I E II deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET no endereço eletrônico do Município www.portalvr.com/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;

6.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas;

6.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

6.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do emprego divulgados neste edital;

6.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

6.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato;

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do cargo, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de portador de deficiência;

6.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;

6.10. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e será de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

6.11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.11.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir do dia 16 de março até o dia 23 de março de 2015.

6.11.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível, a partir das 15 horas do dia 16 de março até as 17 horas do dia 23 de março de 2015.

6.11.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a vaga a que concorre, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet.

6.11.4. O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

6.11.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

6.11.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia 23/03/2015, impreterivelmente. Evite dobrar ou amassar o boleto impresso para não prejudicar a leitura do código de barras no ato do pagamento.

6.11.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

6.11.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Público.

6.11.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 6.11.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

6.11.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

6.11.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 6.11.6 não sendo devido ao candidato qualquer resarcimento da importância paga fora do prazo.

6.11.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou pago fora do prazo.

6.11.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido.

6.11.14. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

6.12. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.12.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

6.12.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 23 de março de 2015;

6.12.3. No dia 30/03/2015 será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

6.12.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: Confirmação da Inscrição.

6.12.5. Os candidatos que pagaram a taxa conforme as exigências do Edital (itens 6.11.6. e 6.11.7), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (6.12.4.), deverão manifestar-se, formalmente, através de recurso;

6.12.6. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia (31/03/2015), após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições estabelecida no item 6.12.3, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ-, das 9h às 16 horas,

6.12.7. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Público;

B) referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;

C) nome completo e número de inscrição do candidato;

6.12.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à

comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

6.12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia 02/04/2015;

6.12.10. Todo o material de interesse do Candidato (Edital, formulários e conteúdo programático) estará disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico;

6.12.11. A partir do dia 07/04/2015 o candidato deverá entrar no site do município www.portalvr.com/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova.

6.13. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.13.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, conforme item 5.5. deste Edital;

6.13.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo explícitas no item 3 deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

6.13.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o cargo a que concorre;

6.13.4. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme item 6.13.3 a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o cargo a que pretende concorrer;

6.13.5. Os candidatos com deficiência, para retirar o Atestado Médico nos termos das Leis Municipais N.º 3.113/94 e N.º 3.221/95, antes de realizarem sua inscrição, deverão comparecer à Rua Deputado Geraldo Di Biase, Nº. 282 - Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, no dia 17/03 ou 19/03/2015, de 14h às 16 horas, levando consigo o laudo de seu médico informando a deficiência de que é portador e se a mesma é compatível com o cargo a que pretende concorrer.

6.13.6. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pela Secretaria Municipal de Saúde/VR, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);

D) O Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);

E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

6.13.7. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, até o dia 23/03/2015, de 9h às 16 horas, ou enviado via SEDEX, endereçado à FEVRE (Concurso Público – FEVRE – Atestado Médico) - Rua: 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a data de postagem deverá ocorrer até o último dia da inscrição (24/03/2015);

6.13.8. Ao realizar sua inscrição no Formulário

Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 6.11 e seus subitens para não incorrer em erros que o possam prejudicar;

6.13.9. O candidato deverá informar, no espaço próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, a deficiência de que é portador, se há necessidade de atendimento especial e que tipo de atendimento seu caso exige;

6.13.10. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Atestado Médico a seu destino, quando enviado via sedex;

6.13.11. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender as exigências dos itens 6.13.2, 6.13.3 e 6.13.4, participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

6.13.12. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência;

6.13.13. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado os demais documentos exigidos no item 6.13.6 concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, para o caso de desempate dos pontos da Prova Objetiva;

6.13.14. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

6.13.15. O candidato com deficiência, que desejar a isenção de taxa, deverá proceder conforme estabelecido no item 6.14 deste Edital;

6.13.16. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

6.13.17. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;

6.13.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

6.14. DAISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.14.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

6.14.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preencher-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto N.º. 6.135/07;

6.14.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção o candidato deverá anexar, ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto N.º. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia 17/03/2015 de 9h às 16 horas;

6.14.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como data máxima de postagem o dia 17/03/2015;

6.14.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia 18/03/2015 no site www.portalvr.com/concursopublico;

6.14.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 6.14.5 terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO;

6.14.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 6.14.2 e 6.14.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção;

6.14.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 6.11 e seus subitens.

6.14.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;

6.14.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

6.14.11. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

7. DAS PROVAS, GABARITOS, RECURSOS E RESULTADOS

7.1. A seleção dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público, dar-se-á através de Provas Objetivas a serem realizadas no dia 12 de abril de 2015, às 9 horas, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição (6.12.11).

7.2. As Provas Objetivas serão elaboradas com 15 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática de acordo com o programa divulgado no anexo III deste EDITAL.

7.3. Cada questão valerá 02 (dois pontos perfazendo um total de 50 pontos).

7.4. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente, preta ou azul.

7.6. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido.

7.8. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.

7.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:

- A) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;
- B) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;
- C) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;
- D) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- E) Deixar de assinar a lista de presença ou o Cartão Respostas;
- F) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- G) Tirar fotos, realizar filmagens ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova.

7.10. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;

7.11. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 02 horas (duas horas);

7.12. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair 01 (uma) hora após o início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões;

7.13. O caderno de questões somente será liberado ao término da Prova (2 horas);

7.14. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;

7.15. Os gabaritos das Provas estarão disponíveis no site do município: www.portalvr.com/concursopublico, no dia 13/04/2015 a partir das 17 horas;

7.16. Ao conferir o gabarito, o candidato que se julgar prejudicado terá 02 (dois) dias úteis (14 e 15/04) para recorrer, a contar da data de sua divulgação.

7.17. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico;

7.18. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9h às 16h, dentro do prazo previsto no item 7.16.este Edital não sendo aceitos os recursos postados;

7.19. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima (7.16, 7.17 e 7.18);

7.20. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;

7.21. Processado o Resultado da Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas ao resultado final.

7.22. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da Prova e não ZERAR em nenhuma das partes que compõem a Prova;

7.23. Os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde, aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as vagas a que concorrem e classificados com base no número de vagas disponibilizadas para cada UBSF no quadro relativo ao item 5.3 deste edital.

7.24. Os candidatos às vagas de Agente de Combate a Endemias aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as vagas informadas no item 5.2.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

8.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, tanto para Agente Comunitário de Saúde quanto para Agente de Combate a Endemias o desempate obedecerá ao seguinte critério:

8.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;

8.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.4

8.4. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 1º-O candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 2º-O candidato com maior pontuação nas questões de Matemática;
- 3º-O candidato que tiver maior idade.

8.5 Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

- a) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
- b) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
- c) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

8.6. O Resultado Final desse Processo Seletivo Público será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico no dia 28/04/2015 a partir das 17 horas e publicado no Jornal oficial do Município Volta Redonda em Destaque, por 30 dias.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. A nomeação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á sob o regime estatutário.

9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação.

9.3. O candidato que não comparecer na data estabelecida no documento de convocação será considerado desistente perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.

9.4. O candidato convocado será encaminhado a exame médico admissional.

9.5. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 dias para retornar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - situado à Rua 1º de Maio, nº. 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

9.6. No ato da nomeação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- D) Cartão PIS ou PASEP;
- E) Certificado de Reservista (homens);
- F) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- G) Certidão de Nascimento e carteira de vacina de filhos

menores de 14 anos;

- H) Diploma ou Declaração do curso exigido;
- I) 02 retratos 3x4 (recentes);
- J) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- K) Resultado do Exame Admisional;

9.7. O candidato que não apresentar, no ato da nomeação, a documentação exigida será eliminado do processo seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/201.

10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.3 Os candidatos nomeados como Agentes Comunitários de Saúde deverão participar do curso de qualificação básica de formação para Agente Comunitário de Saúde, com aproveitamento de 90% (noventa por cento) de frequência, excetuando-se as faltas legais.

10.4 O Agente Comunitário de Saúde, uma vez nomeado, deverá comprovar, semestralmente, que reside na área em que atua.

10.5 O candidato é inteiramente responsável por acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, aditivos, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

10.6. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.

10.8. Os resultados serão divulgados no site www.portalvr.com/concursopublico, e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.

10.9. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, de março de 2015

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde - UBSF

Unidades Básicas de Saúde da Família	Comprovação de residência no bairro
UBSF Açude I	Açude I
UBSF Açude II	Açude II
UBSF Água Limpa	Água Limpa
UBSF Belmonte	Belmonte
UBSF Belo Horizonte	Belo Horizonte
UBSF Conforto	Conforto
UBSF Coqueiros	Coqueiros
UBSF Eucaliptal	Eucaliptal
UBSF Jardim Belmonte	Jardim Belmonte
UBSF Jardim Cidade do Aço	Jardim Cidade do Aço
UBSF Mariana Torres	Mariana Torres
UBSF Nova Primavera	Nova Primavera
UBSF Padre Josimo	Padre Josimo
UBSF Ponte Alta	Ponte Alta
UBSF Retiro I	Descrição de ruas do Retiro I * Anexo II-A
UBSF Retiro II	Descrição de ruas do Retiro II** Anexo II-B
UBSF Roma I	Roma I e Parque das Garças
UBSF Roma II	Roma II
UBSF Santa Cruz	Santa Cruz
UBSF Santa Rita do Zarur	Santa Rita do Zarur
UBSF Santo Agostinho	Santo Agostinho
UBSF São Carlos	São Carlos
UBSF São Geraldo	São Geraldo
UBSF São Lucas	São Lucas
UBSF Siderlândia	Siderlândia
UBSF Siderópolis	Siderópolis
UBSF Três Poços FOA	Três Poços
UBSF Verde Vale	Verde Vale

UBSF Vila Americana	Vila Americana
UBSF Vila Brasília	Vila Brasília
UBSF Vila Mury	Vila Mury
UBSF Vila Rica JD Tiradentes	Jardim Vila Rica e Jardim Tiradentes
UBSF Vila Rica Três Poços	Vila Rica Três Poços
UBSF Volta Grande	Volta Grande
UBSF São João	São João
UBSF 249	249, Jardim Ponte Alta, Avenida Europa
UBSF São Sebastião	São Sebastião
UBSF Belvedere	Belvedere

ANEXO II-A

UBSF- Retiro I

Avenida Antônio de Almeida (do nº 2.286 ao 1531)	Avenida Floriano
Avenida Bismarck	Rua Fortaleza
Avenida Ceará	Rua Henrique Valadares
Avenida Maranhão	Rua Izabel Ventura
Avenida Paulista	Rua Monte Alegre
Avenida Sergipe	Rua Mantiqueira (Othon Reis)
Avenida Santa Vitória	Rua Parnaíba
Avenida Terezina	Rua Principal
Avenida Euclides Figueiredo	Rua Santa Izabel
Estrada do Norte	Rua Tobias Barreto
Praça Cafetal	Servidão Jose Pedro Batista
Praça do Comércio	Viela Santa Izabel II
Rua Fausto Pinto Domingos	Viela II (Izabel Ventura)
	Vielas I,II e III (Othon Reis)

ANEXO II – B

UBSF - RETIRO II

.Avenida Alm. Adalberto de B. Nunes	Rua Guarani
.Avenida Antônio de Almeida (1363 ao 864)	.Rua Haroldo Malaquias
.Avenida Antonio De Almeida – (Nº 1363 ao 864)	.Rua Helvécio Gomes Pimenta
.Avenida Antonio De Almeida – (Nº 851 ao 722)	.Rua Hermelindo Pereira Vaz
.Avenida Antonio De Almeida – (Nº 650 ao 527)	.Rua Jaraguá (Proletária)
.Avenida Antonio De Almeida - (Nº 471 ao 382)	.Rua Joaquim Cardoso
.Avenida Antonio De Almeida - (Nº 354 ao 294)	.Rua Joaquim Rabelo
.Avenida Jaraguá (9 3704 a 1378)	.Rua José Moreira da Rocha
.Avenida Retiro - (Nº 3704 ao 4110)	.Rua das Laranjeiras
.Avenida Santa Cruz	.Rua Lourival
.Avenida Vicente Celestino	.Rua Luvina Faria - (Nº 144 ao 230)
.Avenida Santa Rita	.Rua Macedo Soares
.Grota do Germano	.Rua Maria Cecília
.Rua Aimorés	.Rua Manoel Garani
.Rua Antônio Gomes da Costa	.Rua Margarida Scheffer
.Rua Armando Bessada	.Rua Marechal Mascarenhas **
.Rua Berilo	.Rua Minho
.Rua Carajás	.Rua Nove de Julho
.Rua Confúcio	.Rua Porto
.Rua Cravo	.Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira
.Rua Dália	.Rua das Roseiras
.Rua Danilo	.Rua Rubi
.Rua Esmeralda	.Rua Safira
.Rua Garibaldi	.Rua São Judas Tadeu
.Rua Dr. Gomes Filho	.Rua Tejo
.Rua Grandes Lojas	.Rua Tupi
.	.Rua Vigo.
	.Rua 31 de Março

**ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto
- Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; (novas normas ortográficas)
- Emprego dos sinais de pontuação
 - Classes de palavras;
 - Sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos
- Concordância nominal e verbal

MATEMÁTICA

- Operações com números naturais; (adição, subtração, multiplicação e divisão)
- Problemas envolvendo números naturais
- Operações com frações – (adição e subtração)
- Problemas envolvendo frações.
- Sistema de numeração decimal
- Operações com números decimais
- Regra de três simples e composta
- Porcentagem
- Equação de 1.º grau (resolução de problemas)
- Sistema Métrico

Volta Redonda, 13 de março de 2015

**Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração**

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 063/2015

TERMO ADITIVO

PARTE:

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Entidade LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS.

OBJETO:

Prorrogação de prazo ao **CONVÉNIO** firmado em 14/05/2014 (**CONTRATO Nº 110/2014**), referente à ação conjunta entre o **MUNICÍPIO** e a **CONVENENTE** visando a estabelecer uma parceria no sentido de viabilizar a implementação e o desenvolvimento de atividades educacionais.

DOTAÇÃO:

06-01-12-365-0269-2067-3.3.3.5.0.43.00.00.00 (N.E. nº 000399, de 27/02/2015)

VALOR GLOBAL:

R\$ 298.868,44 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO:

08 (oito) meses

DATA DE ASSINATURA: 1

2.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

03.970/2014



Acompanhe
pela
internet o

**Volta Redonda
em Destaque**

www.portalvr.com